

Área de concentração: Direito Econômico, Financeiro e Tributário

Subárea: Direito Ambiental

ESPELHO DE CORREÇÃO

- 1) Os diferentes diagnósticos acabam convergindo na identificação das externalidades como o problema ambiental central. Além de entender seu conceito, como custos ou benefícios que circulam fora do sistema de preços, é necessário identificar, ao lado das externalidades negativas, as externalidades positivas das riquezas naturais (2,0 pontos). Os diagnósticos variam e o candidato deve identificar o texto do qual retirou o diagnóstico (foi indicado o livro de Ricardo Arnt: *O que os economistas pensam sobre sustentabilidade*). Assim, por exemplo: Antônio Delfin Neto defende que essas não podem ser solucionadas pelo mercado, sendo necessária a atuação do Estado, ou pela livre negociação, como proposto por Coase. Ricardo Abramovay aponta que os mercados não são capazes de emitir sinais com relação aos custos reais dos produtos e que, para criá-los, é preciso de artifícios que devem trazer uma discussão sobre que é justo. (4,0 pontos)
- 2) As respostas do ordenamento para valorização de externalidades positivas incluem mecanismos para o estímulo à floresta em pé. Com isso, o candidato pode explorar tanto medidas de comando e controle, como o embargo a áreas, ou indutoras como fundos de financiamento para projetos sustentáveis; o pagamento por serviços ambientais; a criação de mercados de carbono, etc. A identificação desses mecanismos deve vir acompanhada de um comentário sobre o status atual da legislação: por exemplo, existência de uma nova lei sobre pagamento por serviços ambientais; a paralisação de fundos como o Fundo Clima e o Fundo Amazônia, paralisação essa que gerou judicialização no STF, a edição de um Decreto sobre mercados de carbono, mas que ainda não traz contornos suficientes para sua implementação. (4,0 pontos)